

Arpica
Associação de Reformados Pensionistas e Idosos
C.R. 0810 de Alcanena
Rua Mota, 10 2380-026 Alcanena
Tel: 247 831 647
www.arpica.pt

[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA
A
ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DO
CONCELHO DE ALCANENA – ARPICA
E A
JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANENA

Entre o

MUNICÍPIO DE ALCANENA, pessoa coletiva n.º 500 745 773, sito na Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, neste ato representado pela sua Presidente, Fernanda Maria Pereira Asseiceira e adiante designado por Primeiro Outorgante,

a

ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE ALCANENA (ARPICA), pessoa coletiva n.º 503798965, com sede no Bairro Mota, em Alcanena, representado pelo seu Presidente, José Nogueira Domingos e adiante designado por Segundo Outorgante,

e a

JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANENA, pessoa coletiva n.º 507875370, com sede no Largo António Machado Batista n.º 6, em Alcanena, representado pelo seu Presidente, António Armando Frazão Silva e adiante designado por Terceiro Outorgante,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração para constituição e definição das formas de funcionamento, assim como as responsabilidades de cada uma das partes, no âmbito da Academia Sénior de Alcanena, que se sujeita aos seguintes pontos:



Associação de Reformados, Pensionistas e Sobreviventes do Concelho de Alcanena
Associação de Reformados Pensionistas e Sobreviventes do Concelho de Alcanena
Rua da Igreja, 10 2300-026 Alcanena
Tel: 282 881 647
Fax: 282 881 647
e-mail: arps@alcanena.pt

Arpico

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivos)

A Academia Sénior tem como principais objetivos:

- a) Oferecer aos utentes maiores de 50 anos do concelho, um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e desenvolver as suas relações sociais;
- b) Proporcionar a estes a frequência de aulas e cursos onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
- c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos utentes;
- d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um espírito de convivência saudável e de solidariedade humana e social;
- e) Divulgar e preservar a nossa história, cultura, tradições e valores;
- f) Proporcionar às famílias, utentes e comunidade, uma participação em estruturas de interajuda, na concretização dos seus projetos familiares.
- g) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
- h) Desenvolver ações de formação pessoal e profissional para toda a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA (Atividades)

Para alcançar os seus objetivos a Academia Sénior desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Aulas semanais de diversas disciplinas e temáticas;
- b) Seminários, encontros e cursos de formação multidisciplinares;
- c) Passeios, intercâmbios e viagens culturais;
- d) Divulgação aos utentes de serviços gerais destinados aos seniores;
- e) Acolhimento e apoio aos voluntários;
- f) Manutenção da página oficial da Academia Sénior na internet;
- g) Recolha e divulgação das tradições da região e dos conhecimentos dos utentes;
- h) Outras atividades socioculturais e recreativas que os utentes desejarem.



Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Concelho de Alcanena
Rua da Moura, 10 - 2380-026 Alcanena
Tel: 249 681 187
E-mail: arpica@alcanena.pt

Arpica
[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA (Obrigações gerais)

A Academia Sénior pressupõe:

- A realização das suas atividades ao longo de todo o ano.
- O livre acesso à Academia Sénior de todos/as os/as interessados/as.
- Divulgação do apoio da Câmara Municipal de Alcanena.
- Apoiar e participar, quando possível, nas atividades da Câmara Municipal, destinadas aos seniores.
- Informar regularmente a Câmara Municipal das suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA (Contributos do Município de Alcanena)

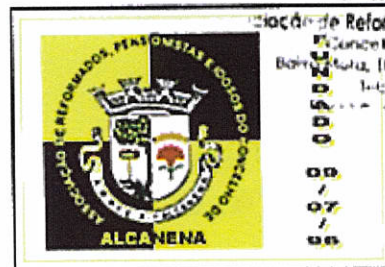
Para a concretização da Academia Sénior, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- Disponibilizar os equipamentos coletivos e sociais da autarquia para as atividades da Academia Sénior, sempre que possível.
- Disponibilizar apoio técnico e logístico para o funcionamento da Academia Sénior.

CLÁUSULA QUINTA (Contributos da Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Concelho de Alcanena – ARPICA)

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- Colaborar na constituição da Academia Sénior;
- Disponibilizar a sede para a organização de atividades
- Envolver os seus associados na concretização dos objetivos da Academia Sénior
- Efetuar e manter atualizado o processo de arrecadação de receita e pagamento de despesas relacionadas com a Academia Sénior, previamente aprovadas pelos Órgãos competentes.



Arpica
Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de Alcanena
Rua Gago Coutinho, 11 2390-026 Alcanena
T: 249 681 647
www.arpica.com

- e) Assegurar o papel de gestão administrativa e financeira do funcionamento da Academia Sénior
- f) Desenvolver os procedimentos necessários para a angariação de apoios financeiros, logísticos, materiais ou outros, em conjunto com os outros Outorgantes, nomeadamente de organismos da Administração Central ou Regional, ou outras entidades da Comunidade Local, no sentido de reforçar, melhorar ou adaptar os equipamentos e serviços da Academia Sénior

CLÁUSULA SEXTA

(Contributos da Junta de Freguesia de Alcanena)

- a) Para o desenvolvimento das atividades da Academia Sénior, o Terceiro Outorgante disponibiliza ao Segundo Outorgante um edifício para instalação da sua Sede e funcionamento das aulas, sito na Casa de S. Pedro, Rua Gago Coutinho, em Alcanena.
- b) Através da cedência do espaço para instalação da sua Sede e funcionamento das aulas da Academia Sénior, o Terceiro Outorgante coloca à disposição do Segundo Outorgante, enquanto entidade com funções de gestão, a possibilidade de apresentar candidaturas a projetos ou programas que visem apoios financeiros ou outros a prestar às instituições que desenvolvem as valências nas quais se insere a Academia Sénior.
- c) A cedência será titulada por contrato ou instrumento equivalente, a celebrar entre o Segundo e Terceiro Outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Duração do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes outorgantes não pretender renová-lo, devendo para o efeito manifestar essa vontade através de carta registada com aviso de receção dirigida à sede das entidades outorgantes com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.



CLÁUSULA OITAVA

(Revogação do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração revoga o anteriormente assinado entre o Município de Alcanena e a ARPICA, em 2 de março de 2012.

O presente Protocolo é feito em triplicado, valendo os três como originais, os quais vão ser assinados pelas outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Alcanena, aos 2 dias do mês de Março de 2013

Pela Câmara Municipal de Alcanena

A Presidente da Câmara

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Pela ARPICA

O Presidente da Direção
Associação de Reformados Pensionistas e Idosos
Concelho de Alcanena
Rua Maria II, 239-028 Alcanena
Tel. 242 81 41 42

(José Nogueira Domingos)

Pela Junta de Freguesia de Alcanena

O Presidente da Junta

(António Armando Frazão Silva)

